

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6640899-0	060392329-19	ALESSANDRO MULLER GAMBETA
05-6640588-5	815999519-91	AMADEU ZAMBONI
05-6640573-7	453268609-10	DARCI FHYNBEEN
05-6640575-3	571818029-68	DIRCEU N NAKONIECZNI
05-6640592-3	028894019-95	FERNANDO LUIZ KLOSTER
05-6640771-3	493270709-68	JACIR NEVES DE SOUZA
05-6640769-1	069469809-13	JOSE AUGUSTO ZEMBRUSKI
05-6640773-0	038565059-03	JULIANO LUIZ SMOLAREK
05-6640774-8	075159269-29	JULIANO NUNES DOS SANTOS
05-6640779-9	688583029-15	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
05-6640784-5	061171589-98	MARCOS REMI WERUS
05-6640781-0	586953709-68	MARIANO NEBESNIK
05-6640904-0	778032059-68	MERCEDES A DOS SANTOS MADRUGA
05-6640906-6	488149039-72	MIGUEL NORBACH
05-6640912-0	956713829-04	PAULO SERGIO RIBAS CALDAS
05-6640916-3	069552969-22	REGINALDO MASIERO
05-6640919-8	034070239-79	ROBERT FAULTICH
05-6640922-8	001325429-43	SERGIO DLUGOVITZ
05-6640926-0	022612689-71	VALDEMAR GLABB
05-6640925-2	045565079-95	VIVIANE PITZ SCHLOSSER
14-6640828-0	515697799-53	NORICO ENDO FURMAN

Curitiba, 11 de agosto de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

86183/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 165/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores/empregados públicos abaixo nominados para desempenharem a função de gestor de contratos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual 10.086/2022 e fiscal de contratos, nos termos dos art. 11 e 12 do Decreto Estadual 10.086/2022, nos contratos administrativos firmados pelo IDR Paraná, inframencionados:

I. Gestor de Contratos

- Norma Kiyota - RG 3911982-0 - Contratos 33/2023 e 39/2023;
- Endrigo Antonio de Carvalho - RG 7.883.413-7
- Contratos 32/2023, 37/2023 e 38/2023;
- Clayton Sezar da Silva Machado - RG 9.251.360-2 - Contratos 31/2023 e 36/2023;
- Irajá Massoni de Faria - RG 3.926.764-0 - Contratos 30/2023, 34/2023 e 35/2023;
- Patricia Gilberto de Carvalho - RG 8.321.047-8 - Contrato 40/2023.

II. Fiscal de Contratos

- a) Vanessa Lucion - RG 10.250.075-0 - Contratos 33/2023 e 39/2023;

- b) Francieli Vacari Matos - RG 6.741.499-3 - Contratos 32/2023, 37/2023 e 38/2023;
- c) Marley Martins de Oliveira - RG 5.458.134-3 - Contratos 31/2023 e 36/2023;
- d) Ligia Deise Rodrigues Ferraz - RG 6.543.744-9 - Contratos 30/2023, 34/2023 e 35/2023;
- e) Vanderlei Bett - RG 4.037.112-5 - Contrato 40/2023.

Art.2º REVOGAR as disposições em contrário, conflitantes ou redundantes com a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 166/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência da Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, considerando o constante no protocolo 20.553.023-1, bem como a solicitação e justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 106/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) edição nº 11439, de 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, até a data limite de 13 de setembro de 2023, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 106/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) edição nº 11439, de 15 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

86338/2023